



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-155, nº 15.200 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém / Catuana - CEP 61680-000 - Caucaia - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2026 COEX-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

A diretoria-geral do campus PECÉM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em especial, da Lei nº 9.394/1996, do Decreto nº 5.154/2004 e da Resolução nº 15, de 18 de fevereiro de 2019, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão Operador de Termelétrica

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para os cursos de extensão, na modalidade **presencial**.
- 1.2. São objetivos específicos do curso:
- 1.3. **Operador de Termelétrica** : Capacitar o estudante para atuar como operador nas diversas indústrias do setor de geração de energia termelétrica no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, desenvolvendo aspectos teóricos e práticos, operando equipamentos industriais, realizando leituras, manobras, de acordo com as normas e procedimentos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas um total de 30 vagas, distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 20 vagas (Público geral).
 - 2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 10 vagas (Estudantes do IFCE *campus* Pecém)
- 2.2. Turno/previsão de dias de aulas: Tarde/Segunda a sexta-feira.
- 2.3. Carga horária: 400h.
- 2.4. Quadro de vagas:

Curso/ turma	Turno	Vagas
Operador de termelétrica	Tarde	30

- 2.5. Os dias e horários das aulas **poderão ser reajustados**, ao longo do curso, conforme necessidade do *campus*, mediante prévio aviso aos cursistas.
- 2.6. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os candidatos classificáveis e os diferentes públicos.
- 2.7. Caso o número mínimo de participantes do curso não seja alcançado no processo seletivo, nem pelo remanejamento de vagas, o IFCE *campus* Pecém reserva-se o direito de não o ofertar.
- 2.8. Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, 30% das

vagas devem ser preenchidas por mulheres.

2.9. O campus em caso de força maior e com a avaliação da comissão poderá não ofertar o curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital: jovens e adultos com idade igual ou superior a 18 anos, que se adequem por meio de comprovação aos seguintes requisitos:

3.1.1. Operador de Termelétrica: **Ensino Médio completo** + formação técnica nas áreas de Automação Industrial, Eletromecânica, Eletrotécnica, Eletroeletrônica, mecatrônica ou áreas afins com o **curso em andamento** e com no mínimo 50% da carga horária total do curso concluída.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. As inscrições serão realizadas **online**, através do **preenchimento do formulário**: <https://forms.gle/7AT9c3bRGH4UAC659> (acrescida da lista de documentos descrita no item 4.3)

4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato à vaga deverá acessar o formulário no período descrito pelo cronograma item e informar os dados necessários para o preenchimento da inscrição e anexar os documentos exigido

4.3. São documentos exigidos para a efetivação da matrícula:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço com CEP;
- d) Histórico de conclusão do ensino médio completo válido ou documento equivalente para avaliação das notas;
- e) Histórico ou declaração de formação técnica em uma das áreas definidas no edital constando a carga horária total do curso e a já concluída;

4.4. Os documentos listados acima (“a”, “b”, “c” e “e”) deverão estar em único arquivo pdf para ser anexado ao formulário e o documento “d” enviado separadamente dentro do formulário.

4.5. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – *campus* Pecém nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE *campus* Pecém não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última.

4.9. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

4.10. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os

atos praticados em decorrência de sua inscrição, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori.

4.11. Terão inscrição indeferida os candidatos que deixar de prestar informações de acordo com a solicitação do formulário e edital.

4.12. Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: coext@pecem.ifce.edu.br.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção consiste na classificação de candidatos inscritos no curso de acordo com a análise de histórico escolar do ensino médio, considerando as médias aritméticas das disciplinas de português e matemática do 1º, 2º e 3º ano.

5.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100.

5.3. Os conceitos constantes em históricos escolares que não contiverem informação dos correspondentes valores numéricos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

b) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30.

c) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação ("aprovado" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas;

d) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

e) nos casos em que a pessoa candidata já tiver concluído o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou o documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais;

f) nos casos em que a pessoa candidata que concluiu o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas as séries;

g) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), a média de cada área de conhecimento será calculada com base no número de componentes na área de português e matemática durante o ensino médio.

h) no caso de apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso em nível igual ou superior ao exigido para a vaga, em substituição ao Histórico Escolar de que trata o subitem 4.2, será atribuída a nota 70 (setenta) em todos os componentes curriculares avaliados.

5.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 4.3 “d”), enviado no período estabelecido no cronograma do edital, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

5.5. Em caso de empate de candidatos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I - maior pontuação na prova de matemática;

II - se ainda persistir o empate, será classificado o candidato de maior idade.

5.6. A lista com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/editais/cursos-fic/>

5.7. A aprovação dos candidatos não implica em garantia de sua vaga, uma vez que o resultado está atrelado ao número de vagas disponíveis em cada turma, conforme o item 2.1.

5.8. Caso exista desistência no primeiro encontro ou o estudante não compareça à primeira semana de aula, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, o IFCE *campus* Pecém convocará os classificáveis, por contatos apresentados no ato da inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e disponibilizado um prazo de 24 horas para a resposta.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas disponíveis e que sejam considerados aptos na entrevista.

6.2. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, à primeira semana de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera (suplente).

6.3. Não serão aceitas as matrículas de alunos do IFCE - *campus* Pecém quando houver choque de horários com os cursos nos quais estes já se encontrem matriculados na instituição.

7. DO INICIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. A duração estimada dos cursos ofertados neste Edital obedecerá à seguinte previsão:

7.1.1. Início: dia da semana previsto para ocorrência do curso, contado a partir de 31 de agosto de 2026.

7.1.2. Término: previsto para o dia 24 de fevereiro de 2027.

7.2. O prazo de término do curso poderá ser otimizado de acordo com o

ajuste de cronograma.

7.3. Caso seja pertinente, poderá ser ajustado os dias de curso para fins de reposição ou antecipação de aula.

8. DOS INFORMES GERAIS SOBRE OS CURSOS

8.1. O curso será gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, serão ministrados os seguintes Conteúdos Programáticos:

8.2.1. **Operador de Termelétrica:** tratamento de água; combustíveis e combustão; termodinâmica e transmissão de calor; controle de processos industriais; máquinas e equipamentos; automação industrial; geração termelétrica; controle ambiental; sistemas elétricos e hidrogênio verde.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este Edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1:

Atividades	Datas
Publicação do edital	18/08/2026
Impugnação	De 00h01 até às 14h00 do dia 19/08/2026
Resultado da Impugnação	19/08/2026 a partir das 16h00
Período de inscrições	De 08h00 do dia 20/08/2026 às 17h00 do dia 24/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas	25/08/2026
Interposição de recursos ao resultado das inscrições deferidas	De 00h01 até às 14h00 do dia 26/08/2026
Resultado dos recursos das inscrições	26/08/2026 a partir das 16h00
Resultado preliminar	26/08/2026 a partir das 16h00
Interposição de recursos ao resultado preliminar	De 00h01 até às 14h00 do dia 27/08/2026
Divulgação dos recursos ao resultado preliminar e resultado final	27/08/2026 a partir das 16h00
Recepção dos alunos	31/08/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao *campus* Pecém reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não seja preenchido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação de Ensino, e aprovadas pela Direção do *campus* Pecém, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização dos cursos, desde que não haja prejuízos à política de extensão do *campus*.

10.3. Recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: coext@pecem.ifce.edu.br

10.4. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Comissão do Edital, para os quais só cabem recursos a suas decisões junto à Direção do *campus* Pecém.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires, Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém**, em 18/08/2026, às 13:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9112402** e o código CRC **415FECF6**.